



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

## **LEI Nº. 1.550/2016** **(De 21 de Janeiro de 2016)**

"Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.218, de 21 de setembro de 2009".

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**,  
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.218, de 21 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação aos seus servidores, mensalmente, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), benefício que será reajustado, a partir de janeiro de 2017, no dia Primeiro de cada ano. Com base na média dos índices IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, da inflação, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior."*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 21 de janeiro de 2016.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal